

**Prefeitura de Joinville**

Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2054
Disponibilização: 20/09/2022
Publicação: 20/09/2022

LEI Nº 9.277, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.**Autoriza o IPREVILLE a alienar os imóveis que constituem seu patrimônio.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE autorizado a alienar os imóveis que constituem seu patrimônio imobiliário, os quais constam na Lei Municipal nº 3.803, de 16 de outubro de 1998, e se encontram desafetados.

Art. 2º A alienação se dará mediante licitação realizada na modalidade leilão, conforme determinações contidas no art. 76, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo o valor dos imóveis, à época da licitação, apurado mediante avaliação prévia.

Art. 3º As demais condições para a alienação serão estabelecidas pelo IPREVILLE no respectivo Edital de Licitação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 3.803, de 16 de outubro de 1998”.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Projeto de Lei Ordinária nº 185/2022

Origem: Poder Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/09/2022, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014350576** e o código CRC **3F95F159**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

22.0.298775-9

0014350576v6